



Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO
Nº. 297/2010
Data: 07 JUN 2010
Ass. <i>[assinatura]</i>

Exmo. Sr.

Aldenir Jose Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Sooretama/ES

INDICAÇÃO Nº 36/2010

Indico, atendidas as formalidades Regimentais, seja oficiado a Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido de determinar, através dos canais competentes, a efetivação dos agentes de saúde de nosso Município.

Justificativa.

A presente medida tem amparo legal na Emenda Constitucional nº 51, estabelecendo que os profissionais que, no dia 14 de fevereiro de 2006 e a qualquer título, desempenhassem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.

Plenário da Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

[assinatura]
Pedro Soares Rodrigues
Vereador